



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2041/2009

SÚMULA: Altera a redação do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 1826/2008.

AUTORIA: Conjunta dos Vereadores

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - O parágrafo único do art. 61 da Lei Municipal nº 1826/2009, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Jaguariaíva, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61. ...

Parágrafo único. O disposto no caput de artigo não se aplica à colocação de mesas e cadeiras no passeio, para servirem a bares, restaurantes e lanchonetes, no horário especial compreendido das 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) às 23h00min (vinte e três horas), independente de Licença Especial e pagamento de taxas”, obedecendo o espaço de 1,20m² para a passagem de pedestres.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 17 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito